

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 017/2010

Fls 01/09

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Unidade Responsável: Secretaria de Finanças e Planejamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. - 017/2010 - VERSÃO 001

APROVAÇÃO EM: 29/12/2010 DECRETO Nº. 081/2010

ATO DE APROVAÇÃO – DECRETO Nº. 081/2010

Assunto: Estabelece os procedimentos para o acompanhamento do PPA e do cumprimento das metas fiscais e prioridades e metas definidas na LDO do Poder Executivo Municipal.

Considerando, a necessidade de normatizar os procedimentos para acompanhamento dos resultados previstos no PPA;

Considerando, a recomendação do TCE PE, para adoção de instrumentos que acompanhem as metas e prioridades definidas na LDO;

RECOMENDA :

Art. 1º. Sob a coordenação da Secretaria de Finanças e Planejamento, a Coordenadoria Geral de Controle Interno recomenda a adoção dos seguintes procedimentos no intuito de disciplinar o acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA e do cumprimento das metas fiscais e prioridades definidas na LDO no âmbito do Poder Executivo Municipal. *

Art. 2º. Cabe a Secretaria de Finanças e Planejamento o controle e acompanhamento na execução dos instrumentos de planejamento, solicitando justificativas se os mesmos estão sendo cumpridos, inclusive as metas e prioridades, sugerindo medidas que deverão ser adotadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se

PUBLICADO EM
29/12/10

- I. Acompanhamento: meio pelo qual é possível monitorar o desempenho, cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas
- II. definidas na LDO, e difundir as práticas adotadas, produzindo aprendizado e aperfeiçoamentos que possam ser compartilhados;

II. Plano Plurianual – PPA: instrumento de médio prazo que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada;

III. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: instrumento que viabiliza a execução dos programas governamentais, representa a interface entre o PPA e a Lei Orçamentária Anual LOA;

IV. Lei Orçamentária Anual – LOA: instrumento que programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas, com base na programação estabelecida no PPA e nas orientações contidas na LDO.

V. Diretriz: indica a forma ou condição para que seja atingido determinado objetivo;

VI. Objetivo: descreve com precisão o que se quer alcançar com a realização de um programa;

VII. Metas: são unidades de medidas que permitem a mensuração e a avaliação de políticas, programas, atividades e projetos definidos pela Administração Municipal.

? **Art. 4º.** É de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

I. Definir e atualizar os macro controles a serem exercidos em cada uma das Secretarias, Coordenadorias e Fundação, em conjunto com a Coordenadoria Geral de Controle Interno;

II. Definir os critérios para acompanhamento dos resultados parciais, ao longo do exercício (anexo II);

III. Disponibilizar para as Secretarias, Coordenadorias e Fundação, calendário contendo o prazo para fornecimento dos relatórios de controle;

PUBLICADO EM
29/12/10

IV. Disponibilizar roteiro mínimo a ser contemplado no processo de acompanhamento de resultados, elaborar e apresentar relatório.

Art. 5º. É de responsabilidade das Secretarias, Coordenadorias e Fundação:

I. Atender as solicitações da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente para fornecer informações, documentos e contribuir em outra finalidades de sua competência, quando solicitadas;

II. Encaminhar à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente relatório trimestral, de resultado das metas do PPA;

III. Informar a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente sobre possíveis alterações nas rotinas de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;

IV. Manter esta Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores do órgão e zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 6º. Cada órgão elegerá um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 7º. Recomenda-se acompanhamento mensal, por meio de preenchimento de fichas individuais (anexo I) e disponibilizadas trimestralmente à Secretaria de Finanças e Planejamento, nos seguintes prazos;

I. Primeiro trimestre: até o último dia útil do mês de Abril de cada ano;

II. Segundo trimestre: até o último dia útil do mês de Julho de cada ano;

III. Terceiro trimestre: até o último dia útil do mês de Outubro de cada ano;

IV. Quarto trimestre: até o último dia útil do mês de Janeiro de cada ano.

Art. 8º. A Secretaria de Finanças e Planejamento avaliará os relatórios de acordo com o disposto no artigo 4º inciso IV desta instrução.

§ 1º. Caso o relatório não esteja em conformidade com o roteiro mínimo de acompanhamento definido, a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente emitirá relatório com recomendações para ajustes e indicará prazo para o devido ajustamento ao órgão;

PUBLICADO EM

29/12/10

§ 2º. Estando o relatório de acompanhamento de resultados em conformidade, a Secretaria de Finanças e Planejamento adotará os seguintes procedimentos:

- I. Consolida os relatórios por programas;
- II. Confronta os dados obtidos referente à execução física, com os obtidos por meio do controle da execução orçamentária;
- III. Elabora o relatório de gestão;
- IV. Encaminha o relatório, depois de observado toda a sistemática, para a Coordenadoria de Controle Interno, que o encaminhará ao TCE; *
- V. Dá publicidade.

Art. 9º. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas que tratam do assunto, devendo ser observadas.

Art. 10. Esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa, poderão ser obtidos junto a CGCI que, por sua vez, através de procedimentos de inspeção ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Art. 11. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO EM
29/11/09

ANEXO I

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DEFINIDAS NO
PPA / LDO**

METAS METAS
FÍSICAS FINANCEIRAS

COD	PROGRA M/ AÇÕES	PRO D	UNI D	PROGR	REA L	FIXA DA	REALIZ

PUBLICADO EM

29/12/09

ANEXO II

ROTEIRO DOS CONTROLES FORMAIS

1. – PLANEJAMENTO

1.1 – PLANO PLURIANUAL

N. DE ORDEM	DESCRIÇÃO	S	N	A
1	O PPA foi elaborado e encaminhado a Câmara Municipal no prazo legal?			
2	A definição dos objetivos e metas baseou-se em diagnósticos das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município?			
3	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas fiscais e financeiras?			
4	Realizou audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes do PPA?			
5	O PPA apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação?			
6	O PPA foi publicado no órgão oficial do município e em meios eletrônicos?			
7	O PPA foi encaminhado ao TCE no prazo legal?			
8	Há relatório de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no PPA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios?			

PUBLICADO EM
 29/12/10

Legenda:

S = Sim

N = Não

NA = Não se aplica

1.2 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

N DE ORDEM	DESCRIÇÃO	S	N	NA
1	A LDO foi elaborada e encaminhada à Câmara Municipal no prazo legal?			
2	A LDO foi elaborada e encaminhada à Câmara Municipal no prazo legal?			
3	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento?			
4	Realizou-se audiências públicas para definição das prioridades e metas constantes da LDO?			
5	A LDO priorizou recursos para obras em andamento e conservação do patrimônio?			
6	A LDO apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação?			
7	A LDO foi publicada no órgão oficial do Município e em meio eletrônico?			
8	A LDO foi encaminhada ao TCE no prazo legal?			
9	Há relatórios de avaliação do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO, e tomada de decisões para a correção de eventuais desvios?			

PUBLICADO EM

20/12/10

1.3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

N. DE ORDEM	DESCRIÇÃO	S	N	NA
1	A LOA foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal?			
2	As prioridades e metas estão compatíveis com a LDO?			
3	As despesas estão classificadas de forma adequada e demonstradas em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fontes de recursos?			
4	Realizou-se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes da LOA?			
5	A LOA apresenta orçamento da receita compatível com a capacidade de arrecadação?			
6	A LOA apresenta todos os anexos, adendos e demonstrativos exigidos pela norma legal?			
7	Os estudos sobre previsão das receitas, inclusive receitas correntes líquidas, foram disponibilizadas ao Poder Legislativo no prazo legal?			
8	A mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecido na LDO?			
9	A LOA foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos?			
10	A LOA foi encaminhada ao TCE no prazo legal?			

PUBLICADO EM

11	A LOA contempla recursos para atendimento dos gastos mínimos com saúde e ensino?			
12	O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social e foi elaborada em obediência ao princípio da exclusividade?			
13	A mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecidas na LDO?			
14	A LOA não excedeu o valor máximo com despesa de pessoal?			
15	Os repasses ao Poder Legislativo estão dentro dos limites legais?			
16	Há relatório de avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na LOA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios?			

Ibimirim, 29 de dezembro de 2010.



ANTONIO MARCOS ALEXANDRE

Prefeito Municipal



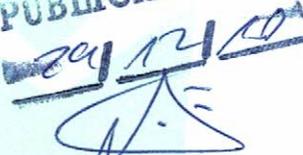
JENILSON DE MORAES CLEMENTE

Coordenador de Controle Interno



PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES

Assessor Jurídico

PUBLICADO EM
29/12/10


Fls 09/09